



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Diretoria de Assuntos Legislativos

Mensagem nº 52/24
Proc. nº 3551009.401.00010485/2024-66

Senhor Presidente

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorização de ajuste, com o desiderato de recebimento de Emenda Parlamentar da Deputada Solange Freitas, bem como outras Emendas Parlamentares que vierem a ser destinadas posteriormente às ações de segurança no Município de São Vicente.

Visa autorizar, outrossim, a celebração de convênio entre o Executivo Municipal e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, na execução dos recursos proveniente da Emenda Parlamentar para aquisição de serviços e insumos para a Guarda Civil Municipal

São essas, Senhor Presidente, as razões que lastreiam a presente propositura.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por: *Kayu*
Em: 11/07/24 às 14:21hs

Exmo. Sr.

Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente – SP

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública – SSP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de ações no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

Proc. nº
3551009.401.00010485/2024-66

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública - SSP, tendo por objeto a transferência de recursos

financeiros para execução de ações no âmbito da Guarda Civil Municipal nos termos do anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * *



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felipe Nachtajer Amado, Prefeito Municipal**, em 10/07/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0330006** e o código CRC **5154A111**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Gabinete da Secretaria da Fazenda

DESPACHO

Nº do Processo: 3551009.401.00010485/2024-66

Assunto: Lei Autorizadora de Ajuste

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente, considerando que não altera ou cria nenhuma despesa de caráter continuado ou renúncia de receita com sua promulgação.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

São Vicente, na data da assinatura digital.

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por Elisangela Pereira Domingues, Secretário Municipal, em 11/07/2024, às 10:45,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0331315** e o código CRC **1ECE44B3**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00010485/2024-

66

SEI nº 0331315